



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.160, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 16 de agosto de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2021, um crédito adicional no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda			
02.05.01 – Departamento de Arrecadação			
04.129.0006.2.025 – Administração de Receitas			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01.110.00	R\$ 31.000,00
Total das suplementações			R\$ 31.000,00

**Art. 2º** O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda			
02.05.01 – Departamento de Arrecadação			
04.129.0006.2.025 – Administração de Receitas			



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110.00	R\$ 10.000,00
04.129.0006.2.174 – Nota Fiscal Premiada			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	01.110.00	R\$ 21.000,00
Total das anulações			R\$ 31.000,00

**Art. 3º** Os ajustes que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021, aprovadas pela Lei nº 5.096, de 16 de outubro de 2020.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de agosto de 2021.

  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito Municipal

  
**JÚLIO CÉSAR FERREIRA ROCHA**  
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 18 de agosto de 2021.

  
**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**  
Agente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

### Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2021, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a suplementar a dotação especificada no art. 1º, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2021.

O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por anulações parciais de recursos orçamentários que não serão utilizados no presente exercício.

Jaboticabal, aos 02 de julho de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO

**Prefeito Municipal**